



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023

DISPENSA N°. 001/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 85 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 16 de janeiro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

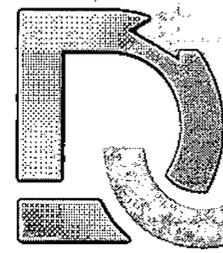
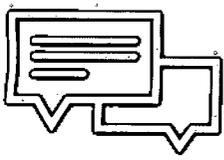
Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da "Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos- Lei 14133/21", para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

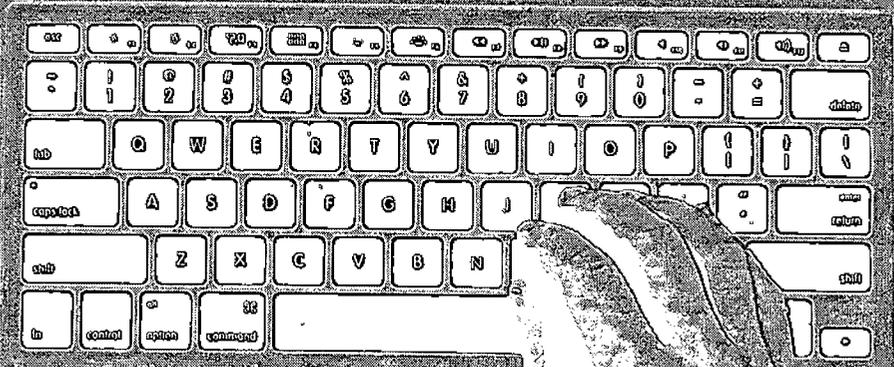
Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento

PROPOSTA PARA  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
TÉCNICOS.



CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA



DJ

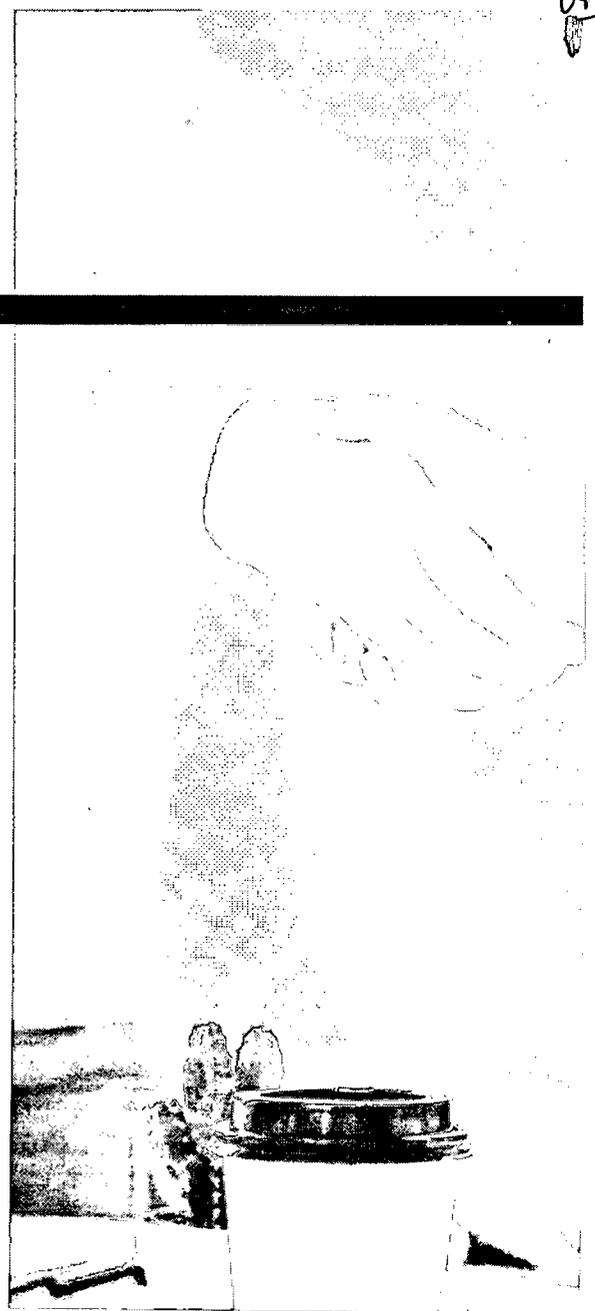
CONTABILIDADE  
E CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

Atendendo à solicitação de V.Sa. Uso-me desta, para apresentar nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21 com vistas a atender as necessidades do Município de Conceição da Feira - BA.

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais.

Ao tempo em que colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A implantação da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos será prestado levando em consideração o comprometimento e responsabilidade da nossa equipe, principalmente no que tange a qualidade e alcancedos resultados, para o crescimento profissional e organizacional. Os serviços prestados pelos técnicos da DJ, serão realizados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba, com atendimento in loco, bem como atendimento remoto, com contato diariamente por meio eletrônico, através de e-mail, videoconferências e ligações telefônicas.

A empresa colocará à disposição da contratada, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;

A contratada manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a contratação.

## OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21 com vistas a atender as necessidades do Município de Conceição da Feira - BA.

## DETALHAMENTO DO SERVIÇOS:

1. Capacitação sobre as principais inovações da Lei n.14.133/21;
2. Elaboração dos principais atos normativos necessários para correta aplicação da Lei nº 14.133/21;
3. Capacitação dos servidores, através de oficinas práticas sobre: Plano de Contratações Anual Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Contratações Direta, Pesquisa e preços e gestão e fiscalização dos contratos;
4. Apoio na elaboração de minutas padronizadas;
5. Orientação para Adesão ao PNCP;

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.



26

## PROPOSTA COMERCIAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à ao objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação:

### MATRIZ DE SERVIÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ITEM	Produtos	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>	<b>Assessoria na área de Licitação e Contratos</b>			
1	Capacitação da equipe de licitações e contratos sobre as principais inovações da Lei n. 14.133/21;	15.000,00	1	15.000,00
2	Oficinas de regulamentações;			
3	Oficinas para elaboração de ETP, TR, PAC;			
4	Oficinas para formalização das contratações diretas;			
5	Elaboração e análise de todos os atos normativos necessários para correta aplicação da Lei nº 14.133/21;			
6	Elaboração de minutas padronizadas;			
<b>SUB - TOTAL VI</b>		<b>15.000,00</b>		<b>15.000,00</b>

## VALOR:

O valor total dos serviços está orçado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem pagos em 1 (uma) parcela mensal, conforme apresentação da Nota Fiscal.

Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da empresa.

## PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços se iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

## CONTA BANCÁRIA:

Caixa Econômica Federal;

C/C: 1655-0

AG: 0074

OP: 003

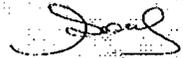
PIX: 27522067000142 (CNPJ)

CA  
B

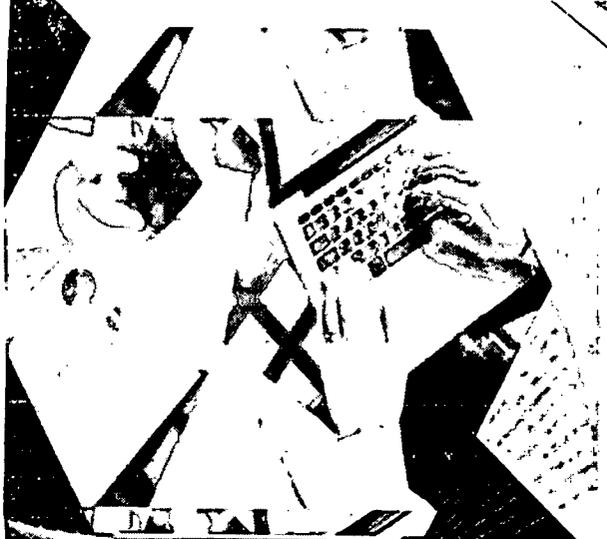
**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

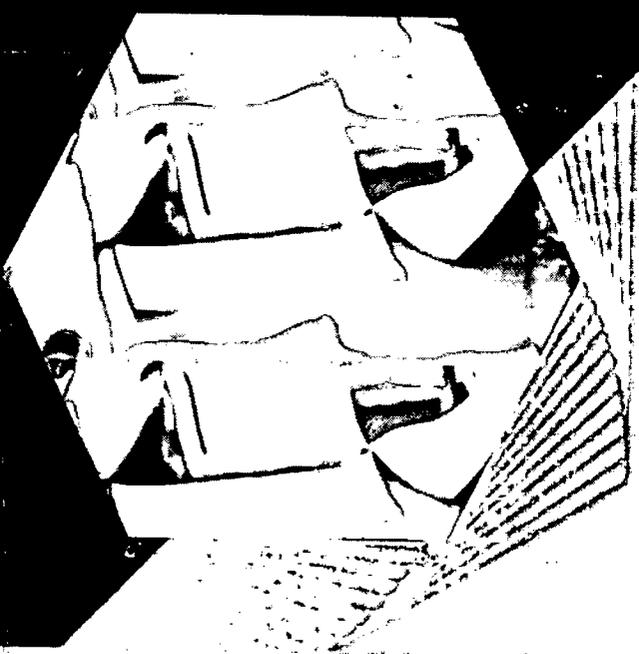
Feira de Santana-Ba, 13 de Janeiro de 2023.



ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA.  
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI  
27.522.067/0001-42



# PROPOSTA DE SERVIÇOS GESTPLAM



**Prefeitura Municipal  
de Conceição da  
Feira - BA.**



**GESTPLAM**  
Gestão e Planejamento Municipal

**1. A EMPRESA.**

A GESTPLAM — Gestão e Planejamento Municipal — é uma empresa especializada nas áreas de controles internos, planejamento, auditoria, gestão governamental e licitações contratos que tem como premissa básica auxiliar os órgãos de Governo, na busca do aprimoramento da máquina pública, através da otimização dos recursos comuns.

**2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21 com vistas a atender as necessidades do Município de Conceição da Feira - BA.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. De acordo com os serviços descritos, abaixo:

3.1.1. Capacitação sobre as principais inovações da Lei n.14.133/21;

3.1.2. Elaboração dos principais atos normativos necessários para correta aplicação da Lei nº 14.133/21;

3.1.3. Capacitação dos servidores, através de oficinas práticas sobre: Plano de Contratações Anual Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Contratações Direta, Pesquisa e preços e gestão e fiscalização dos contratos;

3.1.4. Apoio na elaboração de minutas padronizadas;

3.1.5. Orientação para Adesão ao PNCP;

**4. VALOR DOS SERVIÇOS:**

4.1. O valor total dos serviços está orçado em R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela mensal, conforme apresentação da Nota Fiscal.

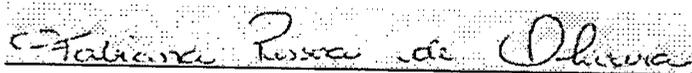
**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. A execução dos serviços se iniciará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1. A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de seu recebimento.

Candeias, 13 de Janeiro de 2023.



**GESTPLAM - Gestão em Planejamento Municipal – EIRELI -  
ME CNPJ 14.658.636/0001-30**



## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

**Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21.**

A PRESTADORA DE SERVIÇOS ELOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, registrada sob CNPJ nº 20.975.221/0001-92, sediada no Edifício Ômega Empresarial - Av. Tancredo Neves, 1283, sala 1103, Caminho das Árvores, Salvador-BA, com registro no Conselho Regional de Contabilidade da Bahia – CRC-BA sob nº BA-006452/O, vem, perante este setor competente, apresentar proposta de preço para prestação de Serviços, conforme descrição a seguir:

### OBJETIVO DA PROPOSTA

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da Nova Lei de licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21 com vistas a atender as necessidades do Município de Conceição da Feira - BA.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

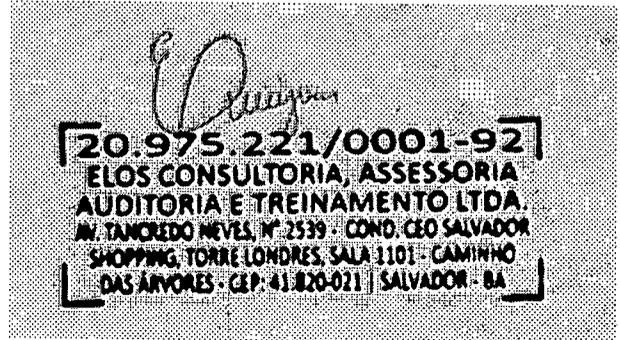
1. De acordo com os serviços descritos, abaixo:
  - 1.1. Capacitação sobre as principais inovações da Lei n.14.133/21;
  - 1.2. Elaboração dos principais atos normativos necessários para correta aplicação da Lei nº 14.133/21;
  - 1.3. Capacitação dos servidores, através de oficinas práticas sobre: Plano de Contratações Anual Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Contratações Direta, Pesquisa e preços e gestão e fiscalização dos contratos;
  - 1.4. Apoio na elaboração de minutas padronizadas;
  - 1.5. Orientação para Adesão ao PNCF;



## DO PREÇO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor total dos serviços está orçado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) que deverá ser pago em até 10 dias úteis após a realização da assinatura do contrato. Os serviços e relatórios adicionais não previstos nesta cotação de preços de assessoria e consultoria poderão ter os valores negociados na ocorrência do evento.

Salvador, 13 de janeiro de 2022.





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS )**

**PRAZO: 90 DIAS**

### **JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a contratação desses serviços pelo fato da administração pública precisar se inserir no uso das normas da Nova lei de Licitação e Contratos- Lei 14133/21, bem como capacitar seus servidores municipais para trabalharem com as novas normativas exigidas pela nova lei acima citada.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICADAS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 16 de janeiro de 2023.

  
**Náisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO N° XXX / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **001/2023** e **Processo Administrativo nº 009/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2023 e Processo Administrativo nº 009 /2023** e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da "Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos- Lei 14133/21"**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte: 1500

Valor: **15.000,00** (Quinze mil reais).

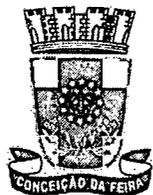
Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços na realização de Curso voltado para a capacitação dos servidores municipais que irão trabalhar com o novo sistema de captura de informações SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 16 de janeiro de 2023.

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

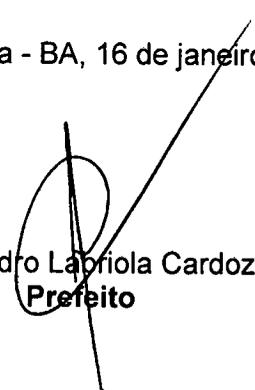
J8  
#

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da “Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos- Lei 14133/21”**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 16 de janeiro de 2023.

  
João Pedro Lapriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 27.522.067/0001-42

ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, Nº 382 , 1 ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

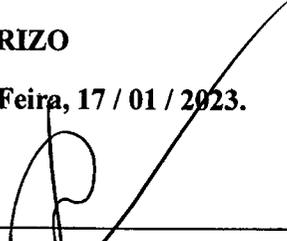
Conceição da Feira, 17 / 01 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 17 / 01 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

☎ 75 3199-0770 ☎ 75 99260-0777 ☎ 75 99177-8888

📧 @consultoria.dj 📧 djconsultoria 📧 admdjconsultoria@gmail.com

📍 Av. João Durval Carneiro; Edifício Multiplace, Caseb, 3665, CEP n'44.051-005, sala 1709



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.522.067/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DJ CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>382</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 SALA V61</b>
CEP <b>44.076-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPUCHINHOS</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GBENEVIDES.OLIVEIRA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(75) 9177-8888/ (75) 9260-0777</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2022 às 16:15:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI	
CNPJ:	27.522.067/0001-42	
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO-Nº 382-ANDAR 1 SALA V61- CAPUCHINHOS- FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	28907/2021	Data de abertura do processo: 31/05/2021
REPRESENTANTE LEGAL:	DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA	
CPF:	008.492.715-17	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
	Secundária	69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 21/07/2021

José Adair de Oliveira  
Téc. Encarregado

Chefe do setor: 21/07/2021

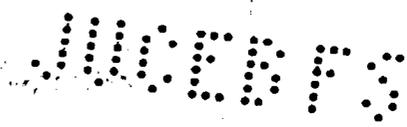
Rafael Reis R. L. dos Santos  
Chefe da Divisão de Análise Técnica  
Divisão de Funcionamento  
SEDUR

Diretor (a): 21/07/2021

Luiz Wilson S. Paolilo  
Diretor do Departamento de  
Controle e Ordenamento do E.  
SEDUR

Secretário(a): 21/07/2021

Sérgio Barradas Carneiro  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento U.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.085-370, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI e nome fantasia DJ CONSULTORIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: RUA CÍCERO DANTAS, 15 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.075-105.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objeto(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017  
Protocolo 175098808 de 20/03/2017  
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129472337917631  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa terá o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



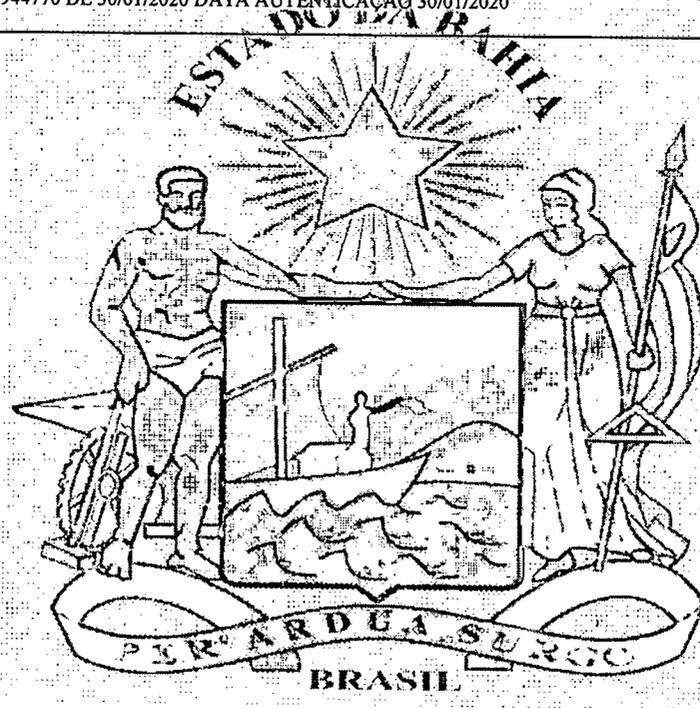


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
PROTOCOLO	204849900 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29600185740  
CNPJ 27.522.067/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97944770 DE 30/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 30/01/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

30/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020

Protocolo 204849900 de 29/01/2020

Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204649351236820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ nº 27.522.067/0001-42**

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FEIRA DE SANTANA - BAHIA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Sendo assim, a titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:**

Req: 81000000600050

Página 1

*Tiana Regila M G de Araújo*



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020  
Protocolo 204075440 de 22/06/2020  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 259900665798908  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27  
8

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**  
CNPJ nº 27.522.067/0001-42

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede à Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa terá por objetos:

- ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

6920-6/01 - atividades de contabilidade

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 12 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

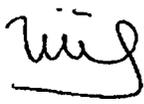
**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em seu ato constitutivo, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa será exercida por sua titular DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extrajudicialmente,

Req: 81000000600050

Página 2 



Certifico o Registro sob o nº 57973927 em 22/06/2020

Protocolo 204075440 de 22/06/2020

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259900665798908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ.nº 27.522.067/0001-42**

ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedando, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Administradora, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A titular, DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa na modalidade EIRELI

**DO FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA – BAHIA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

FEIRA DE SANTANA - BAHIA, 18 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA  
CPF-nº 003.492.715-17

Req: 81000000600050

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020  
Protocolo 204075440 de 22/06/2020  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chanceia 259900665798908  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI
PROTOCOLO	204075440 - 22/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

**MATRIZ**

NIRE 29600185740  
CNPJ 27.522.067/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97973927 DE 22/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2020



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

22/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 97973927 em 22/06/2020

Protocolo 204075440 de 22/06/2020

Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO EIRELI NIRE 29600185740

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 259900665798908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020  
por Tiana Regila M. G. de Araújo - Secretária-Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI estabelecida na(o) RUA CÍCERO DANTAS, 15 , PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44075105, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

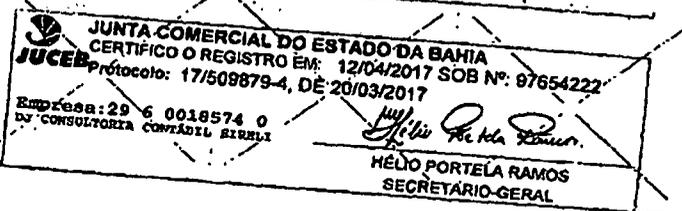
Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

*Dourimarcia Benevides Oliveira*  
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>12/04/17</u>	
-----------------------------	--

*Jose Carlos Guimarães Costa*  
DIRTOR Nº 1.19107

Requerimento: 81700000194189



Certifico o Registro sob o nº 97654222 em 12/04/2017  
Protocolo 175098794 de 20/03/2017  
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129472337917631  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

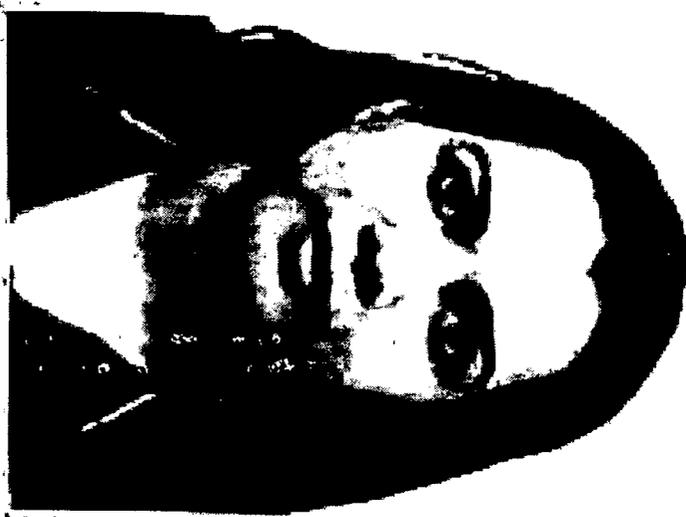
079

**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



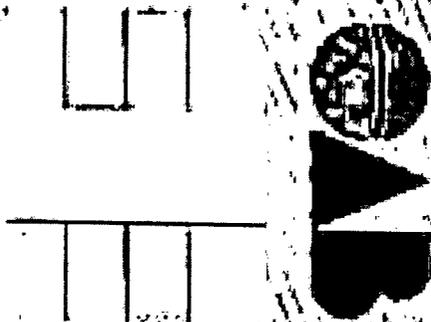
**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**

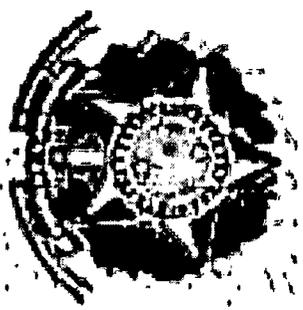
**16066977**



**ASSINATURA DO PORTADOR**

*Handwritten signature*





# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**

FILIAÇÃO

**DOURIVAL BISPO DE OLIVEIRA**

**MARCIAONHEDES BENEVIDES OLIVEIRA**

NATURALIDADE

**NOVA REDENÇÃO - BA**

RG

**11284012440 - SSP BA**

DATA DE NASCIMENTO

**19/02/1982**

CPF

**008.492.715-17**

EXPEDIDO EM

**17/03/2020**

INSCRIÇÃO

**64914**

**FABRÍCIO DE CASTRO OLIVEIRA**

**PROCURADOR**



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME**  
**CNPJ nº 27.522.067/0001-42**

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Rua Cícero Dantas, 15, Ponto Central Feira de Santana, BA, CEP 44.075-105, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 382, ANDAR 1º SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.076-050.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 26 de setembro de 2017.

*Dourimarcia Benevides Oliveira*  
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA  
CPF: 008.492.715-17

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2017 SOB Nº: 97701373
Protocolo: 17/367403-8, DE 28/09/2017	
Empresa: 29 6 0018574 0	<i>Hélio Portela Ramos</i>
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000860170

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97701373 em 28/09/2017  
Protocolo 173674038 de 28/09/2017  
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 206934168650840  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

34

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**  
... CNPJ nº 27.522.067/0001-42

DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/02/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CANTADORA, CPF nº 008.492.715-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128401240, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, P12, COND VIVA MASTER 8220, SIM, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44085370, BRASIL.

Titular da empresa de nome DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185740, com sede Avenida Santo Antônio, 382, Andar 1º Sala V61, Capuchinhos Feira de Santana, BA, CEP 44076050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.522.067/0001-42, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, girará, a partir desta data; sob o nome empresarial DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI.

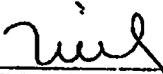
**OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

**CNAE FISCAL**

6920-6/01 - atividades de contabilidade  
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8411-6/00 - administração pública em geral  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FEIRA DE SANTANA BAHIA, 28 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA

Req: 81000000098746

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97944770 em 30/01/2020  
Protocolo 204849900 de 29/01/2020  
Nome da empresa DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 204649351236820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de FEIRA DE SANTANA-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

FEIRA DE SANTANA -BA, 5 de março de 2017.

*Dourimarcia Benevides Oliveira*  
**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**  
CPF: 008.492.715-17



Req: 81700000194189 DBE: BA0980119600000849271517



Certifico o Registro sob o nº 29600185740 em 12/04/2017  
Protocolo 175098808 de 20/03/2017  
Nome da empresa DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI ME NIRE 29600185740  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129472337917631  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI  
CNPJ: 27.522.067/0001-42**

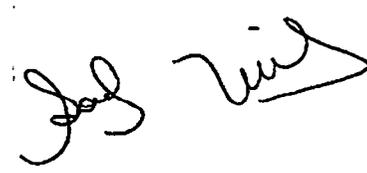
**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF n.º 008.492.715-17, Carteira de Identidade n.º 11.284.012-40 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Artemia Pires Freitas, P12, Condomínio Viva Master 8220, Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-370, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, com sede na Avenida Santo Antonio, 382, Andar 1º, Sala V61, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.076-050, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29600185740, inscrita no CNPJ sob nº 27.522.067/0001-42, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A administração da sociedade será exercida pela não sócia **ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/03/1999, Solteira, Supervisora Administrativa, CPF n.º 075.624.735-79, Carteira de Identidade n.º 16.069.228-82 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Sossego, 471, Registro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.073-450, Brasil com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da sócia.

**CLÁUSULA 4ª** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022  
Protocolo 225800225 de 04/07/2022  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 125618746830223  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

37

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPessoal  
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA  
CNPJ 27.522.067/0001-42**

**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/02/1982, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Contadora, CPF n.º 008.492.715-17, Carteira de Identidade n.º 11.284.012-40 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Artemia Pires Freitas, P12, Condomínio Viva Master 8220, Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.085-370, Brasil

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na **AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, ANDAR 1º, SALA V61, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA – BAHIA, CEP 44.076-050.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**6920-6/01** – Atividades de contabilidade  
**6920-6/02** – Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributária  
**7020-4/00** – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria tecnica especifica.  
**8211-3/00** – Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo  
**8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

*Jard* *Vive*



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022  
Protocolo 225800225 de 04/07/2022  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 125618746830223  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 12 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito é de R\$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, com 94.000 (noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade será exercida pela não sócia **ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 16/03/1999, Solteira, Supervisora Administrativa, CPF n.º 075.624.735-79, Carteira de Identidade n.º 16.069.228-82 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Sossego, 471, Registro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.073-450, Brasil com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da sócia.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022  
Protocolo 225800225 de 04/07/2022  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412  
Este documento pode ser verificado em <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 125618746830223  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de **FEIRA DE SANTANA - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A sócia lavra o presente instrumento.

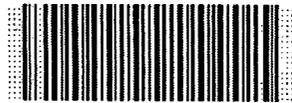
Feira de Santana - Bahia, 03 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**  
**SÓCIA**

\_\_\_\_\_  
**ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA**  
**ADMINISTRADORA**



Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022  
Protocolo 225800225 de 04/07/2022  
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 125618746830223  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



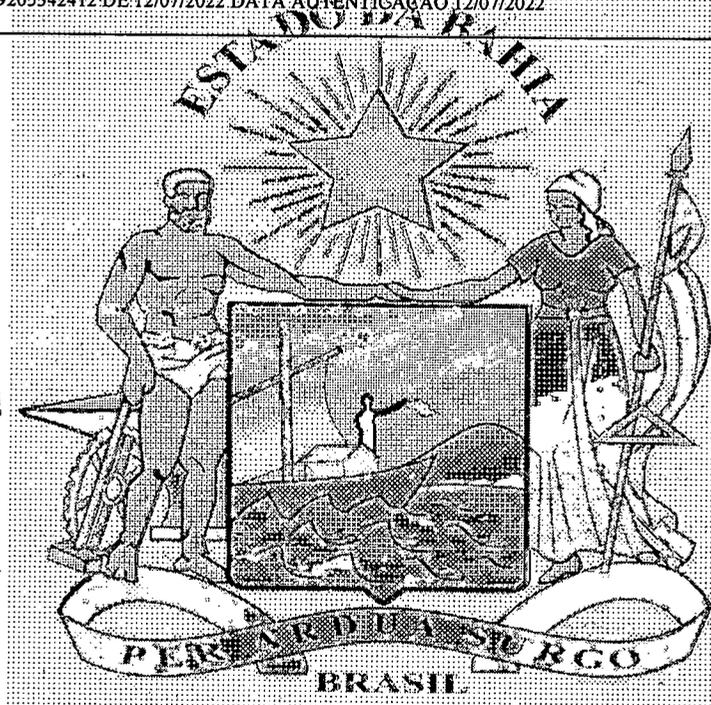
225800225

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
PROTOCOLO	225800225 - 04/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205342412  
CNPJ 27.522.067/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205342412 DE 12/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 12/07/2022



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

12/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205342412 em 12/07/2022

Protocolo 225800225 de 04/07/2022

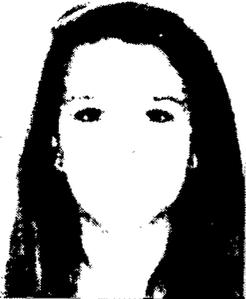
Nome da empresa DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA NIRE 29205342412.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 125618746830223

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




Roberta Brenda Sousa Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16.069.228-82

03-03-2016

ROBERTA BRENDA SOUSA OLIVEIRA

JOSÉ ROBERTO SILVA OLIVEIRA

MARIA LUCILA LUCAS DE SOUSA

FEIRA DE SANTANA BA

16-03-1999

C.NAS. CM AMÉLIA RODRIGUES BA DS  
SEDE LV A25 FL 086 RT 19320  
075.624.735-79

*Formosa e Princesa da Paraíba*

LEI Nº 7.116 DE 20-07-83

44



**CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA**

## **REGULARIDADE FISCAL**

---

---

**CNPJ: 27.522.067/0001-42**

Av. João Durval Carneiro, 3665, Ed. Multiplace, Sala nº 1709, Feira de Santana - BA,  
CEP: 44051-900 - TEL: (75) 3199-0770/99160-0777. 


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.522.067/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
NOME EMPRESARIAL DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DJ CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTO ANTONIO	NÚMERO 382	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA V61
CEP 44.076-050	BAIRRO/DISTRITO CAPUCHINHOS	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GBENEVIDES.OLIVEIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9177-8888/ (75) 9260-0777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 13:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.522.067/0001-42  
**Razão Social:** DJ CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME  
**Endereço:** R CICERO DANTAS 15 / PONTO CENTRAL / FEIRA DE SANTANA / BA / 44075-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2023 a 02/02/2023

**Certificação Número:** 2023010403500701621204

Informação obtida em 17/01/2023 10:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2022 / 227888**

CONTRIBUINTE:	DJ CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 382, 10 ANDAR - 72.415-7 - CAPUCHINHOS
CNPJ/CPF:	27.522.067/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.351-9
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	255.570-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	20/12/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	18/02/2023

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**e68b6727e65b40ab4497360477b057f7**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.522.067/0001-42

Certidão nº: 46007500/2022

Expedição: 20/12/2022, às 13:28:51

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.522.067/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017; e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227134111

RAZÃO SOCIAL	
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.522.067/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA**  
**CNPJ: 27.522.067/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:54 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **3A9F.1AF6.4FF0.9DFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00041679**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/11/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI  
**CNPJ:** 27.522.067/0001-42  
**Endereço:** AV SANTO ANTONIO, CEP 44.076-050, Nº 382, CAPUCHINHOS

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 16 de novembro de 2022



ESTADO DA BAHIA  
Serviço Público Municipal  
Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano

Nº 39543

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÕES GERAIS		
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA	
CNPJ:	27.522.067/0001-42	
ENDEREÇO:	AVENIDA SANTO ANTONIO-Nº 382-ANDAR 1 SALA V61- CAPUCHINHOS- FEIRA DE SANTANA-BA	
PROCESSO:	28907/2021	Data de abertura do processo: 31/05/2021
REPRESENTANTE LEGAL:	DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA	
CPF:	008.492.715-17	
Descrição da Atividade Econômica	Principal	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
	Secundária	69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Obs.:

ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 01/08/2022

*Elenice Santana*  
Eng. Civil e Fiscal de Obras  
CREA: 25892 D/BA  
SEDUR

Chefe do setor: 01/08/2022

*Raquel Reis R. L. dos Santos*  
Raquel Reis R. L. dos Santos  
Chefe da Divisão de Análise Técnica  
e Licença de Funcionamento.  
SEDUR

Diretor (a): 01/08/2022

*Luiz Wilson S. Paolino*  
Luiz Wilson S. Paolino  
Diretor do Departamento de  
Controle e Ordenamento do Setor  
SEDUR

Secretário(a): 01/08/2022

*Sérgio Barradas Carneiro*  
Sérgio Barradas Carneiro  
Secretario Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**CONFERIDO**  
Marivaldo dos S. Santiago  
Assessoria do Gabinete

Data da consulta: 29/11/2022 14:53:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.522.067/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTAO LTDA

---

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/04/2017	31/01/2020	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

---

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**CONSULTORIA  
EM GESTÃO PÚBLICA**

# ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

☎ 75 3199-0770 ☎ 75 99260-0777 ☎ 75 99177-8888

📧 @consultoria.dj 📧 djconsultoria 📧 adm djconsultoria@gmail.com

📍 Av. João Durval Carneiro; Edifício Multiplace, Caseb, 3665, CEP n°44.051-005, sala 1709



**PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Feira de Santana - Ba, atuou neste município, no mês de setembro de 2021, fornecendo treinamento a servidores lotados nos departamentos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, visando o cumprimento das determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1255/07, n.º 1282/2009 e devidas alterações, implantação das rotinas de trabalho para adequação dos departamentos às exigências do SIGA e Capacitação para envio de prestação de contas eletrônica ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com as Resoluções TCM nº 1337/2015 e 1338/2015, com carga horária total de 32 horas, bem como Assessoria virtual e técnica especializada no treinamento, coordenação, implantação de rotinas e assessoramento específico na orientação dos procedimentos para atendimento ao SIGA no período de 20 de setembro a 20 de dezembro de 2021.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2021.

**Apio Vinagre Nascimento**  
Controlador Geral do Município



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Feira de Santana - Ba, atuou nos dias 29 e 30 de Novembro de 2021, fornecendo treinamento ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, departamento responsável pelo SIOPE na Prática - Gestão das Informações Orçamentárias da Educação e Preenchimento do Sistema, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaguaripe - BA, 01 de Dezembro de 2021.

**Celia de Amorim Cavalcanti**  
Secretária da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a quem interessar possa, que a empresa **DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, no período de 20/07/2021 a 31/12/2021 prestou e, atendeu perfeitamente ao quanto esperado pela gestão, os serviços de capacitação de servidores (as) para operacionalização do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, com atividades presenciais e assessoria virtual por 90 (noventa) dias, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento a existência de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Lauro de Freitas, 30 de Dezembro de 2021.



**APIO VINAGRE  
NASCIMENTO**  
423.691.935-49  
Emitido por: AC OAB G3  
Data: 06/01/2022

**Apio Vinagre Nascimento**  
Controlador Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, CPF. 008.492.715-17, CRC/BA 037364/0-5, com escritório sediado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana - Ba, CEP. 44.085-370, atuou neste município, fornecendo treinamento a servidores lotados nos departamentos responsáveis pelo envio das informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, visando o cumprimento de todas as determinações impostas pela Resolução TCM/BA nº 1255/07 e suas alterações, implantação das rotinas de trabalho para adequação dos departamentos às exigências do SIGA e Capacitação para envio de prestação de contas eletrônica ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, de acordo com as Resoluções TCM nº 1337/2015 e 1338/2015, com carga horária total de 16 horas.

Atestamos que o serviço foi executado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lauro de Freitas, 24 de outubro de 2019.

  
**Apio Vinagre Nascimento**  
 Controlador Geral do Município  
 Controlador Geral  
 Prefeitura de Lauro de Freitas  
 Matrícula 65536

Centro Administrativo de Lauro de Freitas/BA, 1º andar. Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos. S/N,  
 Centro, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.702-410. Telefone: (71) 3369-4235  
 E-mail: [coordenacaocgm@gmail.com](mailto:coordenacaocgm@gmail.com)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Rua João Gustavo da Silva, 129 - Telefax: (75) 3312-1741

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem interessar possa que **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, no período de 01/03/2019 a 31/12/2020 está atendendo perfeitamente os serviços de assessoria/consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica de pregão, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Cruz das Almas, 31 de Dezembro de 2020.

**RENAN DA SILVA GONÇALVES**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**



59  
#

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741  
Cruz das Almas – Bahia

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DJ CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA 037364/0-5, CPF. 008.492.715-17, residente e domiciliado na Av. Artêmia Pires Freitas 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Casa P12, Bairro: Sim, Feira de Santana – Bahia, CEP. 44.085-370. Atua nesta câmara municipal, prestando assessoria e consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de Licitações e Equipe técnica do pregão, durante o exercício de 2019. Atestamos que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cruz das Almas, 24 de Outubro de 2019.

  
**Renan da Silva Gonçalves**  
Presidente.



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha  
GABINETE DO PREFEITO

60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executa desde 03/05/2021 perfeitamente os serviços especializados no Planejamento do Processo de Compras, compreendendo acompanhamento e assessoramento de toda a fase interna (Estudo de viabilidade, Termo de Referência, Projeto Básico) para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, para a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha – BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, no período de 04/01/2021 a 04/04/2021 atendeu perfeitamente os serviços de Apoio em Gestão Pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Serrinha, 30 de Dezembro de 2021.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES:  
81112866515

Assinado digitalmente por ALEXANDRO DOS REIS MENEZES:81112866515  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15678444000158, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, 81112866515, e=  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SERRINHA DA BAHIA  
13 DE JUNHO DE 1876



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS.  
ESTADO DA BAHIA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos a quem interessar possa que a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no CRC/BA nº 037.364/O-5, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana - Ba, CEP 44.085-370. Atuou no período de 06/01/2020 a 06/03/2020, atendendo perfeitamente os serviços de Assessoria/Consultoria técnica especializada em apoio administrativo para atender as demandas da comissão permanente de licitações e equipe técnica do pregão da Prefeitura Municipal de Santanópolis - Ba, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

**Santanópolis - BA, 09 de Março de 2020.**

**JOSÉ FLORIN LIMA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha  
GABINETE DO PREFEITO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e os fins de comprovação de aptidão e desempenho e de execução que a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, CNPJ nº **27.522.067/0001-42**, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executou desde 15/01/2021 até 15/03/2021 perfeitamente os serviços especializados em Assessoria Técnica na implantação de mecanismos de organização metodológica e estrutural, junto ao setor de compras na laboração do Termo de Referência e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA, em sua forma eletrônica, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itaparica**  
CNPJ: 13.882.949/0001-04  
Praça João das Botas, s/nº - Centro  
CEP: 44.460-000 - Itaparica / Bahia

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, representada pela contadora **DOURIMARCIA BENEVIDES OLIVEIRA**, inscrita no OAB/BA nº 64914, residente e domiciliado na Avenida Artêmia Pires de Freitas, nº 8220, Condomínio Viva Mais Master, Rua 19, Quadra P, Casa 12, Bairro Sim, Feira de Santana – Ba, CEP 44.085-370.

Executa desde 01/05/2021 perfeitamente os serviços especializados no planejamento do processo de compras, compreendendo acompanhamento e assessoramento de toda a fase interna (Estudo de viabilidade, Termo de Referência, Projeto Básico) para a Secretaria Municipal de Educação e Saúde, para a Prefeitura Municipal de Itaparica-Ba, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

Itaparica – BA, 18 de Agosto de 2021.

Balbino Daniel De Paula.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



# Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que DJ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 27.522.067/0001-42, no período de 01/06/2021 a 31/12/2021 atendeu perfeitamente os serviços especializados no Processo de Digitalização de Documentos da Prestação de Contas Mensal e Anual, atendendo as rotinas do e-ctm, Resolução nº 1338/2015 do TCM/BA, executando-os com desempenho satisfatório, não sendo do nosso conhecimento de qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade profissional.

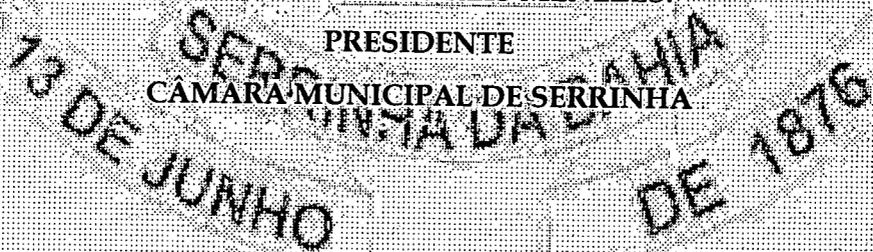
Serrinha, 30 de Dezembro de 2021.

**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES:**  
81112866515  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**

Assinado digitalmente por ALEXANDRO DOS REIS MENEZES:81112866515  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=15678444000158, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-C-CPF-A3, OU=(sem bráncos), CN=ALEXANDRO DOS REIS MENEZES:81112866515  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA



Parecer n°. \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo n. 009/2023  
Dispensa de Licitação n. 001/2023

Ementa: Dispensa. Prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21”, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a Prestação de serviços de implantação e encaminhamento de minutas da “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/21”, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art: 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$

8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 15.000,00 (Quinze mil reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

*P*

Oportunamente, alertamos que uma vez feita a contratação a mesma deve contemplar toda a necessidade do Município sob pena de fragmentação de despesa. Acreditamos, *iuris tantum*, que a Pasta avaliou se já possui contratação do mesmo objeto no exercício financeiro vem como se almeja fazer novas contratações no respectivo exercício.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n. 27.522.067/0001-42.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foram anexadas as certidões de comprovação de regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

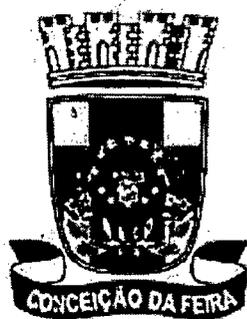
### V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 17 de Janeiro de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.01.19 10:41:57 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 27.522.067/0001-42

ENDEREÇO: AV. SANTO ANTONIO, Nº 382 , 1 ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 17 / 01 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 17 / 01 / 2023.

\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, C.N.P.J. sob nº 27.522.067/0001-42, situada na **AV. SANTO ANTONIO, Nº 382 , 1 ANDAR, SALA V61, BAIRRO CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA -BA.**, CEP 44076-050, tendo como sua representante legal a Sra. Roberta Brenda Sousa Oliveira, portadora do CPF nº 075.624.735-79 e RG nº 16069228-82 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **001/2023** e **Processo Administrativo nº 009/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/ 2023 e Processo Administrativo nº 009/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência **90** (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada



73

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**  
**ESTADO DA BAHIA**

por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

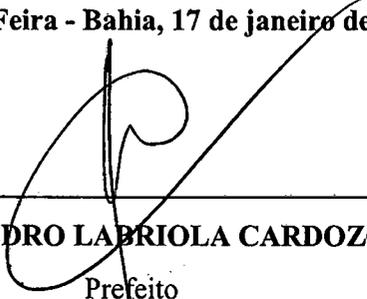
**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 17 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

Roberta Brenda Sousa Oliveira

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

RG: 333064401

  
\_\_\_\_\_

RG: 3889722 97



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

75

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa** –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

**Processo Administrativo** : 009/2023

**Nº do Contrato** : 007/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 15.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 17/01/2023 a 17/04/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Roberta Brenda Sousa Oliveira

Conceição da Feira, 17 de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

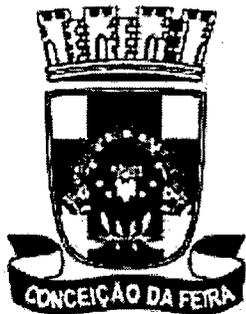
Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 001/2023 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 007/2023 com a empresa **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 19-+ de janeiro de 2023.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 19 DE JANEIRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.01.19 10:41:57 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
19 DE JANEIRO DE 2023  
ANO V - EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI 14133/21, COM OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OFICINAS PARA ELABORAÇÃO E FOMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 20400 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2008– Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa** –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

**Processo Administrativo** : 009/2023

**Nº do Contrato** : 007/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 15.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 17/01/2023 a 17/04/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Roberta Brenda Sousa Oliveira

Conceição da Feira, 17 de janeiro de 2023.



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u>	
Processo Administrativo nº: 009/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 001/2023	
Contrato nº: 007/2023	
<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN.	
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Implantação e Encaminhamento de Minutas da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos-Lei 14133/21, com Oficinas de Capacitação da Equipe de Licitações e Contratos, Oficina para Elaboração e Formalização das Contratações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

<b>Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>EP</b>	<b>NA</b>
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					x



80

7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM			X	
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 009/2023, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA nº 001/2023**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Implantação e Encaminhamento de Minutas da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos-Lei 14133/21, com Oficinas de Capacitação da Equipe de Licitações e Contratos,**

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26. Centro – Conceição da Feira - BAHIA  
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.:(75)



Oficina para Elaboração e Formalização das Contratações, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Participaram do Processo:**

DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, GESTPLAM e ELOS CONSULTORIA ASSESSORIA AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA, sendo o vencedor **DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 009/2023.

Data da Saída: 17/01/2023.

**Enock Dias Santos**  
**Auditor Geral do Município**